SANCIONADO
Em 17/08/2020
PREFEITO

# LEI COMPLEMENTAR Nº. 76 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
13/08/20 A 13/09/20
Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia
VISTO DO FUNC...

Dionir José de Oliveira
Diretor do Departamento
Administração e Planejamento
Matrícula nº 889

**"Cria e reorganiza cargo efetivo e funções na Lei Complementar nº 21/2.011 e dá outras disposições."**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica criado o cargo em provimento efetivo de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 2º** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 21/2011.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 14 de agosto de 2.020.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**
**Prefeito**

## ANEXO I

## CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | Nº VAGAS | CH | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Nutricionista | 1 | 40 hs | 2.446,61 |

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
|---|---|
| **Nutricionista** | Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Nutrição em saúde Pública organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição; prestar assistência dietoterápica e promover a educação alimentar e nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, atuar no controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; participar de inspeções sanitárias |